



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
CONTRATO Nº 2020.008.018.001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000088/20

AQUISIÇÃO de materiais para execução do Sistema de Abastecimento de água dos sítios Chã de Vila e Desterro – Zona Rural, e aquisição de uma caixa d'água, para as Unidades Básicas de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **ITACA EIRELI**.

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, e do outro lado, a empresa: **ITACA EIRELI**, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.845.457/0001-65, neste ato representada por: ISMAEL GEOVANI REICHERT, 010.021.359-66, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **028/2020**, Processo Licitatório Nº **000088/20**, homologado em 17/08/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de materiais para execução do Sistema de Abastecimento de água dos sítios Chã de Vila e Desterro – Zona Rural, e aquisição de uma caixa d'água, para as Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

2.1. A licitante: **ITACA EIRELI**, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **24.845.457/0001-65**, sagrou-se vencedor(a) do objeto/ parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 15.006,94 (quinze mil e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	1718 Código	ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65 R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 SALA 101 - ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, CEP: 89031-300 Telefone: (47) 3057-3930/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	006.043.922	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA	M	1100	12,00	13.200,00
2	006.043.925	Marca: TUBOZAN BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60MM	UND	1	10,00	10,00
3	006.043.926	Marca: KRONA BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM	UND	3	11,10	33,30
4	006.043.927	Marca: KRONA BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM	UND	1	7,40	7,40
5	006.043.928	Marca: KRONA BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 40MM	UND	1	5,00	5,00
6	006.043.929	Marca: KRONA TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM	UND	3	26,66	79,98
7	006.043.930	Marca: PLASTILIT TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM	UND	1	25,00	25,00
8	006.043.931	Marca: PLASTILIT CRUZETA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UND	1	31,00	31,00
9	006.043.932	Marca: TIGRE JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	3	33,33	99,99
		Marca: KRONA				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

10	006.043.933	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	2	12,50	25,00
		Marca: PLASTILIT				
11	006.043.934	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	19	6,57	124,83
		Marca: PLASTILIT				
12	006.043.935	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	6	5,83	34,98
		Marca: TIGRE				
13	006.043.936	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC, DN 60 MM, COM ROSCA 1/2	UND	4	10,00	40,00
		Marca: TIGRE				
14	006.043.937	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC, DN 50 MM, COM ROSCA 1/2	UND	25	9,80	245,00
		Marca: TIGRE				
15	006.043.938	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC, DN 40 MM, COM ROSCA 1/2	UND	6	9,16	54,96
		Marca: TIGRE				
16	006.043.939	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA DN 20MM-ROSCA 1/2	UND	35	0,57	19,95
		Marca: PLASTILIT				
17	006.043.940	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM PRETA 1/2	UND	35	2,80	98,00
		Marca: KRONA				
18	006.043.941	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	UND	70	0,78	54,60
		Marca: PLASTILIT				
19	006.043.942	JOELHO PVC COM SOLDA COM ROSCA BUCHA DE LATÃO DE 20MM X 1/2	UND	35	1,77	61,95
		Marca: PLASTILIT				
20	006.043.943	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM	UND	1	18,00	18,00
		Marca: PLASTILIT				
21	006.043.945	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV 7-10A 220V	UND	1	195,00	195,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	Marca: JNG							
23	006.001.026	REGISTRO DE GAVETA 2 1/12 POL, 75MM BRUTO	UND	1	232,00	232,00		
	24	006.043.947	REGISTRO DE GAVETA 2 POL, 60 MM BRUTO	UND	1	110,00	110,00	
	25	006.043.951	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA DN 75MM-	UND	2	33,00	66,00	
	26	006.043.948	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA DN 60MM-ROSCA	UND	2	7,50	15,00	
	27	006.043.949	ADESIVO PLASTICO, COLA PARA SOLDAGEM DE CANO PVC, TUBO COM 175G E PINCEL	UND	10	12,00	120,00	
		Marca: PISAFIX						
		Total do Proponente					15.006,94	

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 05 00	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL
20 605 0008 1084 0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DA ZONA RURAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 1031 0000	BLATB – PAB FIXO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.1.6. Ao assinar este contrato, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas do Termo de Referência e do Edital da licitação.

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram este CONTRATO, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **028/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, 18 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE

PROPONENTE: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65
REPRESENTANTE: ISMAEL GEOVANI REICHERT
CPF: 010.021.359-66
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF